



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

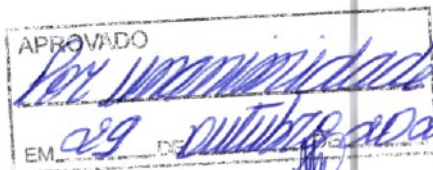
Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

PROJETO DE LEI Nº 015/2025



Alípio Soares da Silva
Presidente

Ementa: Declara o "Arraiá do Sumaúma" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Bom Conselho, em reverência à sua história de pioneirismo, alegria, à força que ele representa para a alma de nossa cidade e ao seu valioso papel na perpetuação das tradições juninas entre as crianças e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VEREADOR ALÍPIO SOARES DA SILVA, submete à apreciação do Plenário o seguinte Projeto de Lei:

- Art. 1º** - Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Bom Conselho o "Arraiá do Sumaúma", em reconhecimento à sua profunda importância histórica, cultural e, acima de tudo, ao seu valor sentimental para todos os bom-conselhenses, além de seu papel fundamental na transmissão de nossas mais queridas tradições às futuras gerações.
- Art. 2º** - O reconhecimento como Patrimônio Cultural Imaterial se dá em comemorações à sua fundação em 1974, um marco que ecoa em nossos corações, pois foi o "Arraiá do Sumaúma" que desbravou os caminhos, sendo a primeira quadrilha junina de rua a colorir e a embalar os festejos juninos de Bom Conselho com sua energia contagiante.
- Art. 3º** - A história que deu origem ao "Arraiá do Sumaúma" é um conto de união e de um sonho coletivo, nascido em 1974, em um encontro que se tornou lendário na Rua Monsenhor Marques, a nossa querida "Rua do Caboge". Ali, na aconchegante Merceria de Marinalva, corações cheios de paixão pela tradição junina se reuniram: Artuzinho (In Memoriam), Alvamir, Geraldo Lira, Antônio Geraldo, Luiz Correia e Professor Solinge (In Memoriam). Juntos, eles teceram os primeiros passos deste legado de alegria que, até hoje, pulsa em nossas festas.



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

☎ (87) 99669-0025 / 📠 Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

Art. 4º - Destaca-se, ainda, o diferencial do "Arraiá do Sumaúma" em perpetuar as brincadeiras juninas tradicionais para as crianças. Durante a tarde, o evento se transforma em um palco de diversão saudável e educativa, com atividades como o Pau de Sebo, Quebra Panela, Corrida de Saco, entre outras. Nestas brincadeiras, a alegria se completa com a distribuição de prêmios, incentivando a participação e a celebração de nossa cultura desde cedo.

Art. 5º - O Poder Executivo, em comunhão com a vitalidade de nossa sociedade civil e com os guardiões desta rica tradição, deverá empreender todos os esforços para a segurança, a exaltação e a disseminação do "Arraiá do Sumaúma", garantindo que seu espírito vibrante, sua herança cultural e seu compromisso com as crianças sejam eternizados e transmitidos com amor às que virão.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 01 de Outubro de 2025


Alípio Soares da Silva
Vereador



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

(87) 99669-0025 / Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

JUSTIFICATIVA:

Exmº. Senhor Presidente e

Exmºs. Senhores Vereadores:

Com uma alma repleta de orgulho e a voz embargada pela emoção, apresentada à digníssima apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que propõe um ato de reconhecimento profundo e carinho: a declaração do "Arraiá do Sumaúma" como Patrimônio Cultural Imaterial do nosso amado Município de Bom Conselho.

O "Arraiá do Sumaúma" transcende a definição de uma simples quadrilha junina. Ele é um pedaço vivo de nossa história, um elo precioso que nos reconecta com nossas raízes e com a alegria genuína que sempre marcou os festejos juninos em nossa terra. Fundado em 1974, este grupo não apenas participou, mas foi o coração que iniciou a tradição das quadrilhas juninas de rua em Bom Conselho. Imaginem a força, o coração e a música que eles trouxeram para as nossas ruas naquele ano! Foi um sopro de novidade e de pura felicidade que, desde então, se tornou parte indissociável da nossa identidade cultural.

A história de sua gênese é um daqueles contos que aquecem a alma. Em 1974, um grupo de amigos, movido por um amor incondicional pela cultura junina, reuniu-se em um lugar que se tornou sagrado para a memória de muitos: a Rua Monsenhor Marques, a nossa querida "Rua do Caboge", na acolhedora Mercaria de Marinalva. Ali, entre conversas e planos, Artuzinho (In Memoriam), Alvamir, Geraldo Lira, Antônio Geraldo, Luiz Correia e Professor Solinge (In Memoriam) não apenas realizaram uma quadrilha, mas plantaram uma semente de alegria e tradição que floresce até os dias de hoje, espalhando sorrisos e unindo gerações. São nomes que merecem ser lembrados com a mais profunda gratidão e afeto.

E é com imenso prazer que destacamos um dos aspectos mais singulares e emocionantes do "Arraiá do Sumaúma": o seu compromisso inabalável com as nossas crianças. Durante a tarde, o arraiá se ilumina com a energia contagiante dos pequenos, que se deliciam com as brincadeiras juninas mais tradicionais. O Pau de Sebo, o Quebra Panela, a Corrida de Saco – não são apenas brincadeiras, são rituais de passagem, momentos de aprendizado e de pura diversão que mantêm viva a chama da nossa cultura. E o que torna tudo ainda mais especial é a distribuição de prêmios, um gesto de carinho que celebra o esforço, a participação e a alegria de cada criança, incentivando-as ao amor e a perpetuar essas tradições. Este cuidado com as novas gerações é um dos maiores tesouros do "Arraiá do Sumaúma".

Ao declararmos o "Arraiá do Sumaúma" Patrimônio Cultural Imaterial, estamos eternizando não apenas um evento, mas um modo de ser, um sentimento que nos une como bonconselhenses. É um gesto de amor à nossa cultura, um abraço apertado em nossa memória afetiva e um reconhecimento do seu papel vital na formação de nossas



Câmara Municipal de Bom Conselho

CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03

Rua Vidal de Negreiros, 34 - CEP: 55330-000

☎ (87) 99669-0025 / 📠 Ouvidoria: (87) 99817-0215

✉ camarabomconselho@gmail.com

✉ ouvidoriacamarabc@gmail.com

crianças. Este título é a forma que temos de dizer: "Vocês são essenciais para nós, sua alegria e seu legado serão sempre celebrados!".

Portanto, é com o coração transbordando de emoção e a certeza de que esta iniciativa ressoa com o sentimento de toda a nossa comunidade, que pedimos o apoio de cada um dos nobres Vereadores. Que possamos, juntos honra, este legado de alegria, pioneirismo, amor à nossa terra e, acima de tudo, este compromisso com o futuro de nossas crianças, garantindo que o "Arraiá do Sumaúma" continue a ser o farol de nossa cultura junina, iluminando nossos corações por muitos e muitos anos.

Sala das Sessões, em 01 de Outubro de 2025.

Alpio Soares da Silva

Vereador



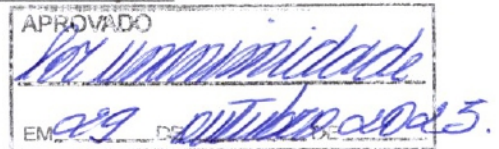
Câmara Municipal de Bom Conselho
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI Nº 015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.



FINALIDADE: *Declara o "Arraiá do Sumaúma" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Bom Conselho, em reverência à sua história de pioneirismo, alegria, à força que ele representa para a alma de nossa cidade e ao seu valioso papel na perpetuação das tradições juninas entre as crianças e dá outras providências.*

Alípio Soares da Silva
Presidente

A proposição veio a esta comissão legislativa para análise e parecer.

De início, **ressaltamos que não existe vício de iniciativa, sendo competente a autoria da proposição com amparo no art. 18, XXV da LOM e no art. 6º, XXIII do RI.**

Por força do art. 30, I da Constituição Federal, é evidente a competência municipal para tratar de assuntos de interesse local.

A natureza da proposição está amparada no art. 126, VIII do RI

Por força do art. 85 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe a Comissão de Legislação, Justiça e Redação opinar e emitir parecer sobre todos os assuntos nos aspectos constitucionais e legais, bem como analisá-las quanto ao conteúdo gramatical.

Ao analisar a proposição, não foram detectados vícios de técnica legislativa, sendo a redação coerente, impessoal e objetiva, além de condizente com as disposições da Lei Complementar n.º 95/1998 e respectivo decreto regulamentador de número n.º 9.191, de 2017, aplicáveis no caso de inexistência de norma municipal de regência.

O objeto se encontra redigido em boa técnica legislativa, respeitados inclusive os preceitos legais, atendendo aos requisitos legais necessários e indispensáveis exigidos, tanto pela legislação federal quanto municipal, estando apto à tramitação, discussão e deliberação pelo Plenário.

Analisando a referida proposição, verificamos que está apta à tramitação plenária, parecendo por sua APROVAÇÃO

Bom Conselho/PE, em 28 de outubro de 2025.


ELIANE RAMOS DIAS DE MELO
Relatora

De acordo:

(☒) SIM () NÃO


JOSÉ ROBÉRIO CAVALCANTE DE ALMEIDA
Presidente

(☒) SIM () NÃO


ANDERSON ALAN GOMES VANDERLEY
Membro



Câmara Municipal de Bom Conselho
CASA DE DANTAS BARRETO

CNPJ: 11.240.975/0001-03
RUA VIDAL DE NEGREIROS, 34 – FONE (87) 3771-1206 – CEP 55330-000

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO

PARECER LEGISLATIVO

REFERÊNCIA – PROJETO DE LEI Nº 015, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025

FINALIDADE: *Declara o "Arraiá do Sumaúma" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Bom Conselho, em reverência à sua história de pioneirismo, alegria, à força que ele representa para a alma de nossa cidade e ao seu valioso papel na perpetuação das tradições juninas entre as crianças e dá outras providências.*

APROVADO
Por unanimidade
29 de outubro de 2025

Alípio Soares da Silva
Presidente

A proposição veio a esta comissão legislativa para análise e parecer.

Por força do art. 88 do Regimento Interno desta Casa de Leis, cabe à Educação, Cultura e Desportos opinar e emitir parecer sobre a matéria.

A referida proposição visa declarar o "Arraiá do Sumaúma" como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Bom Conselho, em reverência à sua história de pioneirismo, alegria, à força que ele representa para a alma de nossa cidade e ao seu valioso papel na perpetuação das tradições juninas entre as crianças e dá outras providências.

O "Arraiá do Sumaúma" transcende a definição de uma simples quadrilha junina. Ele é um pedaço vivo de nossa história, um elo precioso que nos reconecta com nossas raízes e com a alegria genuína que sempre marcou os festejos juninos em nossa terra. Fundado em 1974, este grupo não apenas participou, mas foi o coração que iniciou a tradição das quadrilhas juninas de rua em Bom Conselho. Imaginem a força, o coração e a música que eles trouxeram para as nossas ruas naquele ano! Foi um sopro de novidade e de pura felicidade que, desde então, se tornou parte indissociável da nossa identidade cultural.

Assim, pareço pela APROVAÇÃO da referida proposição.

Bom Conselho/PE, em 28 de outubro de 2025.

ANDERSON ALAN GOMES VANDERLEY
Relator

De acordo:

☒ SIM () NÃO

FRANCISCO BENTO SOARES
Presidente

☒ SIM () NÃO

JOSABEL FERREIRA TENÓRIO LUNA
Membro